



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, sábado, 11 de maio de 2024 - Nº 087

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## GOVERNO SANCIONA LEI QUE EXTINGUE FAIXAS SALARIAIS DA PM E DO CORPO DE BOMBEIROS

*Projeto estabelece que o soldo inicial para a base da carreira passará de R\$ 3.419,88 para R\$ 4.406,41 já no próximo mês; texto foi publicado na edição de hoje do **Diário Oficial***



VALOR inicial da carreira passará a ser de R\$ 5.617,92 em junho de 2026



Fotos: SDS/Divulgação

O Governo do Estado sancionou, ontem, a lei 1671/2024, que extingue as faixas e determina reajuste no valor dos soldos dos agentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. De acordo com o projeto apresentado pelo Governo do Estado e aprovado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), já no próximo mês de junho, o soldo inicial para a base da carreira (soldados da faixa "A"), passará de R\$ 3.419,88 para R\$ 4.406,41.

Já em 2026, ano que o processo de extinção das faixas será concluído, o valor inicial da carreira passará a ser de R\$ 5.617,92 em todo o Estado. Após a sanção, o texto foi publicado no **Diário Oficial do Estado** de hoje.

O projeto de lei das faixas salariais é um pleito antigo dos policiais e bombeiros e foi enviado para a Alepe pela governadora Raquel Lyra em março deste ano. "Nosso compromisso, através do Juntos pela Segurança, é promover a valorização e reestruturação das carreiras dos militares de Pernambuco.

Agradecemos à imensa maioria da Alepe, que aprovou o projeto original. A extinção das faixas salariais era uma demanda antiga da categoria e que a partir de agora se torna lei estadual, garantindo o fortalecimento dessas profissões que são essenciais para manter a segurança e o bem-estar de toda a população pernambucana", destacou a governadora.

A Lei detalha a extinção progressiva das faixas a partir de 1º de junho de 2024 até 1º de junho de 2026, promovendo um aumento significativo do salário médio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. A modificação ocorre levando em conta a transparência, sendo viabilizada pelo caixa estadual.

# PERNAMBUCO ENVIA EFETIVO PARA O RIO GRANDE DO SUL

FOTO: CARLOS MEDEIROS/CICOM/SDS



## *SAÍRAM ontem do Recife 21 bombeiros militares e quatro agentes da Defesa Civil*

Uma equipe formada por 21 bombeiros militares e quatro agentes da Defesa Civil partiu, ontem, com destino ao Rio Grande do Sul, com o objetivo de ajudar a população gaúcha, que sofre com a devastação causada pelas fortes chuvas. O efetivo vai fazer o percurso de cerca de 3.700 km via terrestre.

A Força Tarefa é composta por profissionais de Caruaru, no Agreste, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina, no Sertão, e do Recife. Esta é a maior operação humanitária já realizada pelo Corpo de Bombeiros fora de Pernambuco. Com a Força Aérea Brasileira (FAB) atendendo a demandas de todo o país e sem vaga imediata para promover o deslocamento, os agentes de segurança de Pernambuco seguiram em missão por terra, assim como fizeram os estados da Paraíba, Sergipe, Roraima, entre outros.

O comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Luciano Fonsêca, destacou a complexidade da operação. “Sabemos que não vai ser fácil, mas é importante chegar em condições de atuar no terreno e voltar para casa em paz e segurança. É isso que a gente deseja”, afirmou.

O secretário executivo de Proteção e Defesa Civil do Estado, coronel BM Clóvis Ramalho, falou do orgulho de colaborar neste momento difícil para Rio Grande do Sul: “Estamos muito orgulhosos do nosso efetivo, que vai percorrer quase 4 mil quilômetros para se integrar nesta força tarefa, apoiando no resgate e no socorro à população afetada, na ajuda humanitária e no gerenciamento de informações de desastres. E o povo de Pernambuco está solidário seja enviando nossa tropa, seja doando em grandes quantidades mantimentos, roupas e água”, disse.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 087 DE 11 DE MAIO DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 535, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**Promove reestruturação na carreira dos Militares do Estado e determina providências correlatas.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Os valores nominais do soldo dos Militares do Estado passam a vigorar, a partir de 1º de junho de 2024, 1º de junho de 2025 e 1º de junho de 2026, nos termos definidos nos Anexos I a III.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput*, e nas mesmas datas nele definidas, haverá reenquadramento automático dos Militares do Estado, nos termos rigidamente indicados em sucessivo:

I - em 1º de junho de 2024, todos os ocupantes da faixa “a” de soldo passam a enquadrar-se na faixa “b” de soldo do seu respectivo posto ou graduação;

II - em 1º de junho de 2025, todos os ocupantes da faixa “b” de soldo passam a enquadrar-se na faixa “c” de soldo do seu respectivo posto ou graduação; e

III - em 1º de junho de 2026, todos os ocupantes das faixas “c” e “d” de soldo, passam a enquadrar-se na faixa “e” de soldo do seu respectivo posto ou graduação, que passará então, automaticamente, a ser denominada simplesmente de faixa única de soldo.

§ 2º Também em decorrência do disposto no *caput*, e nas mesmas datas nele indicadas, o valor nominal da Parcela Complementar de Nível Hierárquico – PCNH, instituída pelo § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, e redenominada por força do art. 5º da Lei Complementar nº 351, de 16 de fevereiro de 2017, fica fixado, respectivamente, em R\$ 4.101,44 (quatro mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos); R\$ 4.593,61 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); e R\$ 5.144,85 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§ 3º Ainda em função do disposto no *caput*, e nas mesmas datas nele definidas, o valor nominal do soldo do Aspirante a Oficial, de que trata o inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 351, de 2017, fica fixado, respectivamente, em R\$ 11.067,04 (onze mil, sessenta e sete reais e quatro centavos), R\$ 11.731,06 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e seis centavos), e R\$ 12.552,24 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Observadas as normas previdenciárias de regência, as disposições da presente Lei Complementar serão extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO I**

<b>GRADE DE SOLDOS DOS MILITARES VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO 2024</b>				
<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
CORONEL	27.780,52			
TENENTE CORONEL	19.228,20	20.593,42		
MAJOR	15.472,17	15.658,64	16.031,58	16.963,90
CAPITÃO	13.149,22	13.320,37	13.662,70	14.518,50
PRIMEIRO TENENTE	11.968,29	12.026,49	12.142,89	12.433,88
SEGUNDO TENENTE	11.292,18	11.347,47	11.458,06	11.734,54
SUBTENENTE	10.952,48			
PRIMEIRO SARGENTO	7.986,85	8.519,31		
SEGUNDO SARGENTO	6.763,71	6.850,69	7.024,66	7.459,55
TERCEIRO SARGENTO	5.937,76	6.006,77	6.144,77	6.489,78
CABO	5.176,01	5.237,95	5.361,83	5.671,51
SOLDADO	4.406,41	4.536,88	4.623,86	5.095,62



**ANEXO II**

<b>GRADE DE SOLDOS DOS MILITARES VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO 2025</b>			
<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
CORONEL	29.447,35		
TENENTE CORONEL	21.211,22		
MAJOR	16.128,40	16.512,53	17.472,82
CAPITÃO	13.719,98	14.072,58	14.954,05
PRIMEIRO TENENTE	12.627,81	12.750,03	13.055,58
SEGUNDO TENENTE	11.914,84	12.030,96	12.321,27
SUBTENENTE	11.609,63		
PRIMEIRO SARGENTO	8.774,88		
SEGUNDO SARGENTO	7.056,22	7.235,40	7.683,33
TERCEIRO SARGENTO	6.186,98	6.329,12	6.684,48
CABO	5.499,85	5.629,92	5.955,09
SOLDADO	4.763,73	4.855,05	5.350,40

**ANEXO III**

<b>GRADE DE SOLDOS DOS MILITARES VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO 2026</b>	
<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>FAIXA ÚNICA</b>
CORONEL	31.508,67
TENENTE CORONEL	22.059,67
MAJOR	18.171,73
CAPITÃO	15.552,22
PRIMEIRO TENENTE	13.577,80
SEGUNDO TENENTE	12.937,33
SUBTENENTE	12.422,31
PRIMEIRO SARGENTO	9.125,88
SEGUNDO SARGENTO	7.990,67
TERCEIRO SARGENTO	6.951,86
CABO	6.193,29
SOLDADO	5.617,92

**ATO DO DIA 9 DE MAIO DE 2024.**

**Nº 3188** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o TEN CEL PM **ROGÉRIO MANOEL DOS SANTOS**, matrícula nº 940296-9, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024.

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE:**

**Nº 1.525-DISPENSAR** da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, o servidor abaixo relacionado:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ORGÃO/ ENTIDADE</b>	<b>A PARTIR DE</b>	<b>PROCESSO SEI</b>
THIAGO LINS DA SILVA	1154974	PMPE	01/04/2024	3900035890.000097/2024-23

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 44.050, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

**Nº 1.527-DISPENSAR** da Gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, os servidores abaixo relacionados:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ORGÃO/ ENTIDADE</b>	<b>A PARTIR DE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PROCESSO SEI</b>
CARLOS VINÍCIUS GOMES DE MELO	1157094	PMPE	01/05/2024	CENTRAL	0001200164.000176/2024-07

**Nº 1.528-ATRIBUIR** a Gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	NÍVEL	PROCESSO SEI
CARLOS VINÍCIUS GOMES DE MELO	1157094	PMPE	01/05/2024	ESPECIALISTA	0001200164.000176/2024-07

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE**:

**Nº 1.529-DISPENSAR** da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
GILMAR SILVA DE ALCANTARA	7981317	CBMPE	21/04/2024	3900000008.001952/2024-46

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 399** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **MAGNUM SIMÕES DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, **VALQUIRIA DA SILVA NEVES**, e **FILIPPE CARVALHO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 29 de abril de 2024.

**Nº 400** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **FRANCISCO OCÉLIO LIMA RIBEIRO**, **ROBSON JOSÉ OLIVEIRA CASTANHEIRA**, **SERGIO ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, **MANOEL MAURÍCIO LEMOS DE SÁ CRUZ JUNIOR**, **ADELSON RODRIGUES DE MELO**, **PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA**, **GILVAN DE OLIVEIRA**, **WAGNER SILVA GERMANO**, e **EDINILDO PASCOAL XAVIER DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia no dia 29 de abril de 2024.

**Nº 401** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **BRUNO FREITAS BEZERRA**, e dos Agentes de Polícia **KLERISTON JOSÉ CABRAL DO NASCIMENTO**, **FÁBIO FERREIRA DA SILVA** e **LEONARDO CÉZAR DE HOLANDA ANDRADE**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Maceió, Rio Largo e Arapiraca - AL, no dia 03 de maio de 2024.

**Nº 402** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **FRANCISCO SÁVIO SAMPAIO SOBREIRA** e **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no período de 06 a 08 de maio de 2024.

**Nº 403** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **GLAUCIUS AUGUSTUS DE PAIVA TAVARES** e **JOSÉ SIDNEY PEREIRA BARBOSA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Bayeux - PB, no período de 06 a 08 de maio de 2024.

**Nº 404** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **SAMUEL BASÍLIO**, **STÊNIO JOSÉ DA GAMA LINS**, **MARCELO CARLOS DOS SANTOS**, **VALDIR RODRIGUES DE BRITO**, **NARA PESSOA FERREIRA DE LIMA** e **DANIEL FIGUEIREDO SOARES DE SOUZA LEMOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 06 a 11 de maio de 2024.

**Nº 405** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **FELIPE MONTEIRO COSTA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 09 de maio de 2024.

**Nº 406** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ANDRÉ LEONARDO DE LIMA E MONTIER LICIARDE**, do Capitão PM **MARCELO FERREIRA SALES**, do Subtenente PM **JOAQUIM ALVES DA COSTA NETO**, e do 3º Sargento PM **RÔMULO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no dia 09 de maio de 2024.

**Nº 407** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, do Capitão BM **CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR**, dos 2º Tenentes BM **JOSÉ ANDERSON TORRES BEZERRA** e **RANIERE GONÇALVES TORRES**, dos 1º Sargentos BM **JÔNATAS DUQUE DOS SANTOS** e **GEORGE KELSON PEREIRA BEZERRA**, do 2º Sargento BM **JOSELMAR DA SILVA COELHO**, dos 3º Sargentos BM **MARDEN BORBA ACAMPORA DE PAULA MACHADO**, **JOSÉ HUMBERTO LUNA BRAGA DE MELO**, **PAULO CÉZAR ALVES DE MELO** e **THIAGO SAULO SOLANO GUERRA**, dos Cabos BM **JANAILDON ALVES FEITOSA**, **GLAUBER CRUZ E SILVA**, **DAVID BENNE DE LIMA FERREIRA**, **MARCOS DAVI SOUZA SILVA**, e dos Soldados BM **MATTHEUS LOPES DE LIMA**, **JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, **BRUNO OLIVEIRA SILVA DE MELO** e **DIEGO SILVA NASCIMENTO**, para prestarem apoio à população e ao Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul nas operações de busca, resgate e salvamento de vítimas das enchentes que atingiram aquele Estado, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 10 a 26 de maio de 2024.

**Nº 408** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo BM **EDUARDO ALBERTO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 16 de maio de 2024.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

## **1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:**

**PORTARIA SCGE Nº 29, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; e considerando o que estabelece o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 18.411, de 22 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Consultiva de Coordenação do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SISCOR - os seguintes membros:

I - **FILIFE CAMELO DE CASTRO**, Secretário Executivo de Auditoria e Governança, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, matrícula nº 299.773-8;

II - **ANSELMA DE OLIVEIRA NUNES BANDEIRA DE MELLO**, Corregedora Geral da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, matrícula nº 184.084-3;

III - **PAULA DE CAVALCANTI PAVANI LIMA**, Assessora Jurídica da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Administração - SAD, matrícula nº 299.729-0;

IV - **MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**, Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social - SDS, matrícula nº 455.723-9; e

V - **SHIRLEIDE DE MENDONÇA DA SILVA**, Corregedora da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, matrícula nº 277.639-1.

Parágrafo único. Os membros designados, conforme *caput* deste artigo, para a Comissão Consultiva de Coordenação do SISCOR, terão mandato de 2(dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

**Art. 2º** Compete à Comissão Consultiva de Coordenação do SISCOR, além de observar e realizar as atividades previstas no art. 7º da Lei Estadual nº 18.411, de 22 de dezembro de 2023, apresentar a minuta do regimento interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta norma, permitida a prorrogação mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERIKA GOMES LACET**-Secretária da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA SCGE Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e **CONSIDERANDO** as disposições do inciso XXII do art. 1º da citada lei que estabelece a competência da SCGE-PE para exercer o acompanhamento dos convênios celebrados com entes e entidades, desde a celebração até a prestação de contas final dos referidos instrumentos, bem como, com o objetivo de orientar os gestores dos órgãos e entidades, em todas as etapas do procedimento, e acompanhar apontamentos posteriores eventualmente apresentados por órgãos de controle externo, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Estabelecer os requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos a serem atendidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, no processo de gestão de transferências voluntárias e parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** Para fins de avaliar o atendimento dos requisitos mínimos de que trata o art. 1º, fica instituído o Indicador de Avaliação de Risco na Gestão de Transferências (IARGT).

§ 1º O indicador de avaliação de risco na gestão de transferências (IARGT): instrumento que avalia o nível de maturidade da gestão de transferências voluntárias e parcerias dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a partir da nível de adequação aos pontos de controle estabelecidos no seu Referencial Técnico.

§ 2º O Referencial Técnico do IARGT será disponibilizado no sítio institucional da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 3º** Os pontos de controle do IARGT serão agrupados em quatro dimensões, assim dispostas:

I – Estrutura e governança: existência das estruturas mínimas de governança para a celebração e execução das transferências e parcerias;

II – Atuação: existência de procedimentos padronizados e formalizados que viabilizem o processo de gestão das transferências e parcerias;

III – Gerenciamento de pessoas: existência de iniciativas para a promoção da capacitação das equipes técnicas envolvidas na gestão das transferências e parcerias;

IV - Gerenciamento de riscos: existência de procedimentos para identificação e tratamento dos riscos associados à atividade de gestão das transferências e parcerias;

V - Materialidade: montante de recursos de transferência e quantidade de instrumentos gerenciados pelo órgão/entidade; e

VI - Desempenho: indicadores de desempenho associados à atividade de gestão das transferências e parcerias.

Parágrafo único: As dimensões I a IV referem-se aos fatores associados à probabilidade de ocorrência do evento de risco, enquanto as dimensões V e VI referem-se aos fatores associados ao impacto do evento de risco.

**Art. 4º** Serão considerados em conformidade com os requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos na gestão de recursos de transferência os órgãos e entidades que atingirem, ao menos, 80% (oitenta) da pontuação total do indicador de avaliação de risco na gestão de transferência.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades que executam recursos de transferência ou parceria deverão realizar o procedimento de autoavaliação de sua adequação ao IARGT, através do questionário disponibilizado pela Diretoria de Convênios e Integridade (DCON) da SCGE.

§ 1º O atendimento dos pontos de controle deverá ser comprovado através da apresentação de documentação que evidencie a adequação aos critérios estabelecidos no Referencial Técnico do IARGT.

§ 2º A adequação da documentação apresentada poderá ser auditada pela equipe técnica da Diretoria de Convênios da SCGE para fins de validação.

§ 3º A DCON divulgará, anualmente, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o cronograma e as orientações para realização do processo de apuração do IARGT.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERIKA GOMES LACET** - Secretária da Controladoria-Geral do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

## 1.5 – Procuradoria Geral do Estado:

**Portaria PGE nº 65, de 10 de maio de 2024**

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto n.º 52.359, de 2 de março de 2022, segundo o qual “a Procuradoria Geral do Estado pode editar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes”, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Consultiva, na condição de orientação da PGE para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco sobre o tema da “exoneração do servidor estaduais, especificamente suas restrições, desistência e inaplicabilidade na hipótese prevista no art. 39 da Lei nº 6.123, de 1968”.

§1º O Parecer Referencial nº 01/2024 será disponibilizado em link específico do site Procuradoria Geral do Estado ([www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br)), destinado aos instrumentos padronizados, nos termos do art. 9, §1º, do Decreto nº 52.359, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

Procuradora Geral do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições resolve:

**Nº 3162 – Dispensar** a Escrivão de Polícia **Sarah Jéssica Aguiar Bezerra Dantas Ramos**, mat. nº 3866491, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Caruaru, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/04/2024**.

**Nº 3163 – Dispensar** o Escrivão de Polícia **Humberto Luiz Menezes de Araújo**, mat. nº 3198251, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 48ª Circ. - Aliança, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 19/04/2024.**

**Nº 3164 – Dispensar** a Escrivã de Polícia **Adilana Lopes de Amorim**, mat. nº 3509508, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **com efeito retroativo ao dia 19/04/2024.**

**Nº 3165 – Dispensar** o Agente de Polícia **Henrique Sérgio Sobreira da Silva**, mat. nº 2215624, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 193ª Circ. - Salgueiro, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 19/04/2024.**

**Nº 3166 – Dispensar** o Agente de Polícia **Claimenton Farias Lira**, mat. nº 3197808, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 20/04/2024.**

**Nº 3167 – Dispensar** o Agente de Polícia **Bruno Felipe de Sousa**, mat. nº 2211025, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 20/04/2024.**

**Nº 3168 – Dispensar** o Agente de Polícia **José Carlos da Silva**, mat. nº 1431021, da Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 37ª Circ. - Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia **20/04/2024.**

**Nº 3169 – Dispensar** o Escrivão de Polícia **Kacyo Antônio Silva Alves**, mat. nº 2732530, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **com efeito retroativo ao dia 22/03/2024.**

**Nº 3170 – Dispensar** o Escrivão de Polícia **Dammenson Viegas Barbosa**, mat. nº 3508641, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 22/03/2024.**

**Nº 3171 – Dispensar** o Escrivão de Polícia **Layrton Ferreira de Moraes**, mat. nº 3909239, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 93ª Circ. - Panelas, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 01/04/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3172 – Dispensar** a Major PM **Gabriela Almeida Frazão Maciel**, mat. nº 1062646, da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Coordenação Executiva e Mobilização Comunitária, símbolo FGS-1, da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social/GGAIC/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024.

**Nº 3173 – Designar** o Capitão PM **Thiago Pugliesi de Paiva**, matrícula nº 1189387, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Coordenação Executiva e Mobilização Comunitária, símbolo FGS-1, da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social/GGAIC/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3174 – Dispensar** o Cabo PM **Thiago José Farias da Fonseca Santos**, mat. nº 1123211, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional III, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca, da Secretaria de Defesa Social, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**



**Nº 3175 – Designar** a Agente de Polícia **Sandra Maria Medeiros Filho**, mat. nº 3853985, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 32ª Circ.– Engenho Maranguape, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo ao dia 10/04/2024.**

**Nº 3176 – Dispensar** o Comissário de Polícia **Luciano Tadeu Croccia de Oliveira**, mat. nº 2970023, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 32ª Circ. – Engenho Maranguape, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo ao dia 10/04/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3177 – Designar** o Escrivão de Polícia **Carlos César Cruz de Sena**, mat. nº 3509214, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/04/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3178 – Designar** o Agente de Polícia **John Cleison Barbosa do Nascimento**, mat. nº 3999092, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 11ª Circ. - Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Oziel Antônio de Sobral**, mat. nº 2731193, **a contar de 26/04/2024.**

**Nº 3179 – Designar** o Agente de Polícia **Eliandro Anselmo da Silva**, mat. nº 3198758, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 11ª Circ. - Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 26/04/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3180 – Dispensar** a Escrivã de Polícia **Marta Fernanda Menezes de Oliveira**, mat. nº 3867668, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 213ª Circ. - Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo a 18/03/2024.**

**Nº 3181 – Designar** o Escrivão de Polícia **Petrônio Bento de Melo Neto**, mat. nº 2730197, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 213ª Circ. - Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo a 31/03/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3182 – Designar** o Capitão PM **José Rodrigues Lins Neto**, mat. nº 1113569, para a Função Gratificada de Chefe da Unidade Apoio a Secretaria Executiva de Defesa Social/GAB/SEDS/SDS, símbolo FGS-1, **a contar de 01/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3183 – Dispensar** o Major QOC BM **Alexandre de França Monteiro**, matrícula nº 707421-2, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3184 – Dispensar** o 1º Tenente QOA BM **Edson Lopes dos Santos**, matrícula nº 707125-6, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3185 – Dispensar** o 1º Tenente QOA BM **Samuel Miguel do Nascimento**, matrícula nº 930180-1, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3186 – Dispensar** o 2º Tenente QOA BM **Humberto Tiago de Oliveira**, matrícula nº 940332-9, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DPLAG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3187– Designar** o Major QOC BM **Kleber Dallas Silveira do Nascimento**, matrícula nº 798015-9, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo **FGS-1**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3188 – Designar** o Major QOC BM **Alexandre de França Monteiro**, matrícula nº 707421-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3189 – Designar** o Capitão QOA BM **Jair Pereira Gonçalves**, matrícula nº 930194-1, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**Nº 3190 – Designar** o 2º Tenente QOC BM **Elton de Melo Barros**, matrícula nº 710295-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DGP/CBMPE/SDS, **a contar de 01/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3191 – Designar** o Agente de Polícia **Leonardo Alves Cardoso**, mat. nº 399810-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 82ª Circunscrição - São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, em razão da licença prêmio e férias de seu titular, o Agente de Polícia **José Hildo Gabriel Damacena**, mat. nº 221005-3, **no período de 01/04 a 31/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3192 – Dispensar** o Escrivão de Polícia **Arion Mendonça de Albuquerque Neto**, matrícula nº 350919-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, **a contar de 22/03/2024.**

**Nº 3193 – Dispensar** o Agente de Polícia **Ivan Moraes de Mesquita**, matrícula nº 220916-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, **a contar de 27/03/2024.**

**Nº 3194 – Dispensar** o Escrivão de Polícia **Flávio Marcus Correia**, matrícula nº 273219-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 91ª Circunscrição – Bezerros, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/04/2024.**

**Nº 3195 – Dispensar** o Agente de Polícia **Wandegleison da Silva Batista**, matrícula nº 273757-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 11ª Circunscrição - Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 08/04/2024.**

**Nº 3196 – Dispensar** a Escrivã de Polícia **Larissa Lorena Nunes Gouveia Xavier**, matrícula nº 386770-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/04/2024.**

**Nº 3197 – Dispensar** a Agente de Polícia **Sandra Maria Medeiros Fialho**, matrícula nº 385398-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 10/04/2024.**

**Nº 3198 – Dispensar** o Agente de Polícia **Jorge Sanderson da Silva**, matrícula nº 399893-2, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 95ª Circunscrição - Altinho, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 11/04/2024.**

**Nº 3199 – Dispensar** o Agente de Polícia **Mário Ramos Calixto**, matrícula nº 150582-3, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, do Comando de Operações e Recursos Especiais, do GABPCPE, **a contar de 12/04/2024.**

**Nº 3200 – Dispensar** o Agente de Polícia **Pablo Allende de Oliveira Duarte**, matrícula nº 319917-7, da Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, pelo exercício da chefia da Unidade de Operações Especiais, do CORE/GABPCPE, **a contar de 12/04/2024.**

**Nº 3201 – Dispensar** a Agente de Polícia **Jéssica Rebeca Lourenço Martins Costa**, matrícula nº 387367-6, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício da chefia Unidade de Planejamento Estratégico e Gestão, da COPLAM/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 30/04/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3202 – Designar** a Agente de Polícia **Daniely Maria Freitas Monteiro**, matrícula nº 319869-3, para responder pelo Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, durante a segunda parcela de férias de sua titular, a Agente de Polícia **Renata Cecília Alves da Cunha**, matrícula nº 221719-8, **no período de 02 a 16/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3203 – Dispensar** o Cabo PM **Cleiton Querino Carneiro de Santana**, matrícula nº 1126113, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Análise e Interpretação/GGACE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07/05/2024.**

**Nº 3204 – Atribuir** ao Cabo PM **Cleiton Querino Carneiro de Santana**, matrícula nº 1126113, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Análise e Interpretação/GGACE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07/05/2024.**

**Nº 3205 – Atribuir** ao Agente de Polícia Civil **Paulo Rogério Andrade Lima Botelho**, matrícula nº 2730430, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Análise e Interpretação/GGACE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3206 – Dispensar** o Agente de Polícia **Adílson Feliciano da Silva**, mat. nº 134900-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Delegacia Seccional de Polícia – Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 26/04/2024.**

**Nº 3207 – Dispensar** a Agente de Polícia **Anna Caroline Ataíde Feitosa**, mat. nº 350659-2, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 3ª Delegacia Seccional de Polícia – Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 26/04/2024.**

**Nº 3208 – Dispensar** a Agente de Polícia **Maria Roberta Luna Braga de Melo Araújo**, mat. nº 319999-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 3ª Delegacia Seccional de Polícia – Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 26/04/2024.**

**Nº 3209 – Dispensar** a Agente de Polícia **Elildes Maria da Silva**, mat. nº 272776-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 26/04/2024.**

**Nº 3210 – Dispensar** o Agente de Polícia **Flander da Silva**, mat. nº 321354-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe da Delegacia de Polícia da 36ª Circunscrição - Fernando de Noronha, da GCOE/DIRESP, **a contar de 26/04/2024.**

**Nº 3211 – Designar** o Escrivão de Polícia **Luiz Felipe Cirilo de Holanda Cavalcanti**, mat. nº 386945-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição - Joana Bezerra, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/03/2024.**

**Nº 3212 – Dispensar** o Agente de Polícia **Thiago Gomes Videres**, mat. nº 399775-8, da Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de **27/02/2024**.

**Nº 3213 – Designar** a Agente de Polícia **Flávia Giovanna Gomes Vieira**, mat. nº 273812-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na chefia da Divisão de Desenvolvimento Institucional, da UNICADE/DIRH, durante as férias e licença prêmio de sua titular, a Agente de Polícia **Ana Paula da Silva Diniz**, mat. nº 209099-6, no período de **15/04 a 30/05/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 3214 – Prorrogar** os efeitos da Portaria SDS nº 2228, de 28/03/2024, referente à designação do Agente de Polícia **Manoel Inácio dos Santos Neto**, matrícula nº 273050-2, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação, Monitoramento e Avaliação, da COPLAM/SUBCP/GABPCPE, até **26/06/2024**, em razão das férias de seu titular, o Comissário de Polícia **Antônio Fernando de Almeida Júnior**, mat. nº 158697-1.

**Nº 3215 – Designar** a Agente de Polícia **Manuela Lima Cipriano**, mat. nº 273167-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação, Monitoramento e Avaliação, da COPLAM/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Agente de Polícia **Antônio Fernando de Almeida Junior**, mat. nº 158697-1, a contar de **27/06/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 3216 – Designar** o Comissário de Polícia **Cleilton Bezerra Vasconcelos**, matrícula nº 306935-4, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais – Paulista, da DPCA/GCOE/DIRESP, no período de **02/05 a 29/07/2024**, em razão da licença prêmio de seu titular, o Agente de Polícia **Josimar Vieira da Silva**, matrícula nº 221535-7.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 3217 – Dispensar** o TEN CEL PM **Jose Ribeiro Junior**, mat. nº 9507523, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, da DTEC, a contar de **08 de Abril de 2024**.

**Nº 3218 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
TEN CEL	9600264	ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS	6ª EMG
TEN CEL	9507035	FABIO MORAIS MARTINS ALVES	DGA
3º SGT	1099620	NATCHA RENATA DO NASCIMENTO MARINHO	DIM
MAJ	1025422	SUZANA CRISTINA VIEIRA BARROS DO NASCIMENTO	DGP

**Nº 3219 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
MAJ	1010808	ANDRE LUIZ BARROS ROLIM	CPM
MAJ	1011847	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA	DEIP
MAJ	9900160	FABIO CARNEIRO PEREIRA	CFAP

**Nº 3220 – Dispensar** o 3º SGT PM **Joao Paulo Carvalho de Melo**, mat. nº 1077996, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DTEC, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **08 de Abril de 2024**.

**Nº 3221 – Dispensar** a CB PM **Wegna Tainan Cavalcanti do Nascimento**, mat. nº 1154877, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DTEC, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **05 de Abril de 2024**.

**Nº 3222 – Dispensar** o 1º SGT PM **CHRISTIANY DUARTE BEZERRA**, mat. nº 9501851/8ª EMG/, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **19 de Abril de 2024**.



**Nº 3223 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
3º SGT	1100866	LUCIANO INACIO DA SILVA	DEIP
MAJ	1043170	JONATHAS DE OLINDA BARROS	20º BPM

**Nº 3224 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Março de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
CAP	1080008	BRUNO HENRIQUE GOMES VERÇOSA	APMP
1º TEN	1236881	ATHILLA HENRIQUE MAGALHÃES BEZERRA	APMP

**Nº 3225 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
3º SGT	1110110	ERISNEIDE DOS SANTOS SILVA	DGA
CB	1160206	MAURA CRISTINA SANTOS LUCENA	AG
ST	1049003	LEONARDO TADEU DE BARROS FEITOSA	DPO
TEN CEL	9303553	JOSÉ DAVI DE SOUZA LINS	DF
ST	9805982	WLADEMIR BORGES DOS SANTOS	DPO - COPOM
ST	1065840	CLAUDIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	DPO - COPOM
1º SGT	1033034	MARIA DA CONCEICAO BARROS DOS SANTOS	DPO - COPOM
1º TEN	1028090	FILIFE EMANOEL NEVES MENDES	DPJM
1º TEN	1049550	LUIZ CARLOS DE CARVALHO ORDONHO	DAL
2º TEN	1042416	CARLOS EDUARDO LOPES CORDEIRO	4º BPM
TEN CEL	9303910	JOSE VALTER DO NASCIMENTO	4º BPM
2º TEN	9807411	ITAMAR PEREIRA ACIOLY	4º BPM
1º SGT	1029177	JOSE KILMO EDUARDO GOMES LIRA	21º BPM
CB	1155059	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	21º BPM
1º SGT	1056352	ERISON PEDRO ALEXANDRINO	BPRP
2º SGT	9502866	GRACILIANO PAULA DE LIRA	ACG
3º SGT	1094165	NIEDJA FREITAS DE SOUZA LACERDA	DAS
2º TEN	9505148	CICERO JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA	1º BPM
3º SGT	1047566	ANTONIO CESAR CORDEIRO DE LIMA	6º BPM
CB	1186019	FABIO JOSE DA SILVA	6º BPM
3º SGT	1057022	ORLANDO MARTINS DA SILVA	6º BPM
MAJ	9500367	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	17º BPM
MAJ	1062603	CARLOS RENATO OLIVEIRA CAVALCANTI	25º BPM
CB	1104322	SIMONE DA SILVA E SILVA	DIRESP
3º SGT	1041282	JOAZEL DA SILVA GALDINO	BPGD
MAJ	9807730	EUCLIDES JOSE NUNES VANDERLEI	23º BPM
2º TEN	1071203	DIEGO HENRIQUE LINS SILVA	7ª CIPM
1º TEN	9108416	ALTAIR MARCOS SALES DA PAZ	DASDH
3º SGT	1067290	MARCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA	DEIP
MAJ	1029061	MANASSES FERREIRA DA SILVA	CPM

**Nº 3226 – Dispensar** o 2º SGT PM **Edson Goncalves Gusmao**, mat. nº 1054740, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, da DEIP, a contar de **1º de Abril de 2024**.

**Nº 3227 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
1º SGT	1042521	ANE DE OLIVEIRA E SILVA	DGA
2º SGT	1031775	CLEITON SANTANA E SILVA	DPO
2º SGT	1032054	AGENOR CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR	DPO
CB	1115049	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	DPO
ASDS	3158	CLEIDE MARIA SILVA DO MONTE	DF
1º SGT	9901116	LORGIO APACE DE OLIVEIRA	DAL
CB	1157906	ROBERTA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	DAL
2º SGT	1064517	RENATO HENRIQUE DE MORAIS SILVA	4º BPM
1º TEN	1069535	WALLISGTON GLAUBIERE DA SILVA BELO	4º BPM
2º TEN	1068067	EDSON FELIX DE VASCONCELOS	21º BPM
CB	1116690	JULIANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA	DAS
3º SGT	1068342	JACKSON COSTA VIEIRA	6º BPM

3º SGT	1107690	FELIPE ADOLFO DOS SANTOS SILVA	6º BPM
3º SGT	1093258	ERALDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	6º BPM
SD	1258400	YOHANA WEINNIE MACEDO YASSAKI	6º BPM
ST	1031511	IBERE DE MIRANDA FLUMINENSE	18º BPM
2º TEN	1054953	DIVALDO JOSE DE SANTANA	25º BPM
SD	1222570	KEYLA MOREIRA LINS	DIRESP
3º SGT	1098772	HELOIDY SILVA DE AMORIM	DIRESP
CB	1155490	EUCLIDES DE MOURA LIMA	BPTRAN
CB	1174851	SIMONE SAMARA DA SILVA SOARES	DINTER II
ST	9808051	EDVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	23º BPM
2º SGT	9806750	MARCOS ROBERTO COSTA NEVES	7ª CIPM
CB	1137883	MCCARTNEY FERNANDES DE SENA ARAUJO	7ª CIPM
CB	1152734	ALINE RATTACASO ALVES	DEIP
1º TEN	1033166	CARLA ALESSANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE	CIPOMA

**Nº 3228 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
3º SGT	1098195	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	CMH
ANDS	9405925	MARCIA HELENA LEIMIG DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	CMH

**Nº 3229 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
CB	1129570	RODRIGO LUIZ DA SILVA	DPO
CB	1157590	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	DPO
CB	1173359	BRUNA LIGIA CARNEIRO COSTA	DAL

**Nº 3230 – Designar** o TEN CEL PM **Charles Silva de Moura**, mat. nº 9507329, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, da DGP, a contar de **06 de Maio de 2024**.

**Nº 3231 – Designar** o 3º SGT PM **Joao Paulo Carvalho de Melo**, mat. nº 1077996, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DTEC, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **08 de Abril de 2024**.

**Nº 3232 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
MAJ	1010751	WALMIR PEREIRA DOS SANTOS	6ª EMG
MAJ	9402691	JOSE EVANDRO NEGROMONTE DE BARROS	DIM
MAJ	1043170	JONATHAS DE OLINDA BARROS	DIM

**Nº 3233 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
MAJ	1047396	DEIVID PABLO VIEIRA	DGA
MAJ	1029061	MANASSES FERREIRA DA SILVA	CPM
TEN CEL	9808159	ANDREZA DE ARAUJO SILVA	DEIP
MAJ	1011847	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA	CFAP
TEN CEL	9700170	FABRICIO ARAUJO VIANA	CPA

**Nº 3234 – Designar** o CB PM **Fabio Emidio de Souza**, mat. nº 1175890, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, da DTEC, a contar de **08 de Abril de 2024**.

**Nº 3235 – Designar** o CB PM **Allan Jeyson Dos Santos Terezio de Araujo**, mat. nº 1154990, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, da DTEC, a contar de **05 de Abril de 2024**.

**Nº 3236 – Designar** o 3º SGT PM **Lislane de Fatima da Silva**, mat. nº 1044893, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, do 8ª EMG, a contar de **19 de Abril de 2024**:

**Nº 3237 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Março de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
1º TEN	1237241	MIRELY LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	APMP
ST	1071327	CHRISTIAN BEZERRA ARAGAO	APMP

**Nº 3238 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
3º SGT	1067290	MARCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA	DEIP
1º SGT	1064410	ELTON FABIO PINHEIRO	APMP
1º SGT	1075349	JEFERSON XAVIER DA SILVA	APMP

**Nº 3239 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
1º SGT	1042521	ANE DE OLIVEIRA E SILVA	DGA
3º SGT	1095773	VINICIUS PAULINO DE OLIVEIRA	AG
CB	1129244	SALETE INES DA SILVA	DPO
ASDS	3158	CLEIDE MARIA SILVA DO MONTE	DF
ST	9407804	EDIMIR ALVES DE SOUZA	DPO - COPOM
ST	1055852	VALQUIRIA MARIA BARBOSA	DPO - COPOM
3º SGT	1056697	ROSANA APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	DPO - COPOM
2º TEN	1238019	CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO	DPJM
2º TEN	1028758	SILVIO ROMERO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	DAL
3º SGT	1095307	JULIANA DA SILVA NASCIMENTO	CPM
3º SGT	1088491	MARIA QUITERIA MESQUITA DE ALMEIDA	4º BPM
1º TEN	1069535	WALLISGTON GLAUBIERE DA SILVA BELO	4º BPM
ST	9302522	JOAO LUIZ DA SILVA CUNHA	4º BPM
1º TEN	1044516	EDNELSON MAGALHAES PEREIRA DE MELO	21º BPM
2º TEN	1068067	EDSON FELIX DE VASCONCELOS	21º BPM
1º TEN	1049550	LUIZ CARLOS DE CARVALHO ORDONHO	BPRP
2º SGT	9804196	JOSE WALTER FERREIRA DOS SANTOS	ACG
MAJ	1010808	ANDRE LUIZ BARROS ROLIM	DAS
2º TEN	9500898	KLEBER SANTOS DE ALMEIDA SILVA	1º BPM
CAP	1021320	JAMERSON GOMES DE QUEIROZ JUNIOR	6º BPM
1º TEN	1031643	RICARDO NETO DE SANTANA	6º BPM
2º TEN	1069799	MAURINO PEREIRA UCHOA	6º BPM
2º TEN	1238140	PEDRO VITOR ULISSES SALES DA SILVA	11º BPM
2º TEN	1036289	PETRÔNIO RICARDO ALVES DA SILVA	17º BPM
MAJ	9303510	JAILSON FERREIRA DA SILVA	20º BPM
2º SGT	9803700	JOAO ALBERTO FERREIRA DA SILVA	25º BPM
3º SGT	1091417	GRIVALDINA MELO	DIRESP
2º SGT	9805087	MISAEEL JOSE DO NASCIMENTO	BPGD
ST	9808051	EDVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	23º BPM
2º SGT	9806750	MARCOS ROBERTO COSTA NEVES	7ª CIPM
3º SGT	1035215	GEYZA MIRCEA SILVA DE SOUZA	DASDH
MAJ	9900160	FABIO CARNEIRO PEREIRA	DEIP

**Nº 3240 – Designar** o CB PM **Aline Rattacaso Alves**, mat. nº 1152734, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, da DEIP, a contar de **1º de Abril de 2024**.

**Nº 3241 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
3º SGT	1110110	ERISNEIDE DOS SANTOS SILVA	DGA
ST	1031457	LUIZ ANDRE GOMES DE ANDRADE	DPO
1º SGT	9306773	MARCIO GONCALVES LIMA	DPO
2º SGT	1045806	KARINNE PEREIRA VALDEVINO DA SILVA	DPO
2º SGT	1056468	ENOQUE RIBEIRO DA SILVA	DF
2º SGT	9306129	MARDOQUEU PONCIANO DA SILVA FILHO	DAL
3º SGT	1094980	VANDRESSA SORAIA MARCELINO PAULO	DAL
2º TEN	9807411	ITAMAR PEREIRA ACIOLY	4º BPM
2º TEN	1042416	CARLOS EDUARDO LOPES CORDEIRO	4º BPM
CB	1176366	ERICA PATRICIA SOARES DE SOUZA	21º BPM
3º SGT	1094165	NIEDJA FREITAS DE SOUZA LACERDA	DAS
2º TEN	1028758	SILVIOROMERO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	6º BPM
2º TEN	1080342	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO DA COSTA	6º BPM
2º TEN	9504907	IRINALDO BERNARDO DA SILVA	6º BPM
2º TEN	1028987	MARCILIANO AURELIO DOS SANTOS ROSENDO	6º BPM

2º SGT	1035649	CARLOS HENRIQUE LEITE DE LIRA	18º BPM
CB	1089544	NILSON DE LIRA CORREIA	25º BPM
CB	1155865	GLEYCIANE CARLA DA SILVA	DIRESP
CB	1196626	ERICK SANTOS DE MORAES	DIRESP
2º TEN	9505148	CICERO JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA	BPTRAN
2º SGT	9309322	CHARLES LEANDRO LIMEIRA	DINTER II
2º TEN	1031929	JOSE LUIZ DE BRITO COELHO	8º BPM
CB	1128264	SAMUEL BARROS VIEIRA	8º BPM
2º SGT	1033115	ANGELA MARIA NUNES DA SILVA	23º BPM
CB	1101234	ESRAM ALVES DE SOUZA	7ª CIPM
2º SGT	9505180	JOAO BOSCO DE SOUZA MOREIRA	7ª CIPM
3º SGT	1067290	MARCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA	DEIP
SD	1237691	JAVÁ JARED BEZERRA DE SOUZA LIMA	CIPOMA

**Nº 3242 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
CB	1153900	JEFFERSON DE SANTANA BRITO	CMH
3º SGT	1041061	MARCELA ANDREZA DE CRASTO	CMH

**Nº 3243 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Maio de 2024**:

POSTO/GRAD	MATRICULA	NOME	OME
ST	1062972	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	DPO
ST	1063456	JOAO RICARDO CARDOSO	DPO
3º SGT	1100017	ADRIANA PAULA DA SILVA	DAL

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICA NO DOE Nº 078, DE 27/04/2024.**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 2850 – Designar** a Comissária de Polícia **Auricleia Gomes Batista**, mat. nº 2469960, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 11ª Circ. – Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Comissária de Polícia Erica Andrea Xavier, mat. nº 272822-2, com efeito retroativo ao dia 03/04/2024.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICA NO DOE Nº 078, DE 27/04/2024.**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 2851 – Designar** a Escrivã de Polícia **Patrícia Gomes da Silva**, mat. nº 273256-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no setor de Cartório, da DP da 11ª Circ. – Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Escrivã de Polícia Laiza Barboza de Andrade Pontual, mat. nº 350920-6, com efeito retroativo ao dia 03/04/2024.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO DOE Nº 078, DE 27/04/2024.**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 2882 – Designar** o Agente de Polícia **Fábio José Santana de Melo Júnior**, mat. nº 387503-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/04/2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**(REPUBLICADAS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NAS ORIGINAIS)**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3244 – DELIBERAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.001088**

**SINDICADOS: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA RAMOS, MATRÍCULA Nº 27392-4, E COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 296872- 0.**

**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO OAB/PE 37.578 E NATALY DA SILVA MARTINS OAB/PE 42.341**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da



presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da **Portaria nº 007/2023-Cor.Ger./SDS**, de **07.03.2023**, publicada no **BG nº 047**, em **11.03.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº **2023.8.5.001088** e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA RAMOS, MATRÍCULA Nº 273192-4, E O COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 296872- 0**, considerando que, no dia 26.03.2022, os sindicados estavam escalados para o serviço de permanência na DECON/GCOE/DIRESP – Boa Vista e que durante fiscalização da Equipe GTAC/CIVIL, da Corregedoria Geral, não foi constatada a presença dos sindicados; **CONSIDERANDO** de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de prática de transgressão disciplinar perpetrada pelos sindicados; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicados **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA RAMOS, MATRÍCULA Nº 273192-4, E COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 296872- 0**, por inexistência de prática de transgressão disciplinar, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3245 – DELIBERAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.001743**

**SINDICADOS: MÉDICO LEGISTA RUI BEHAR TORRES, MATRÍCULA Nº 191716-1 E MÉDICO LEGISTA JOÃO PAULO ROMEIRO SANTIAGO CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 388024-9**

**ADVOGADO: MARCIO CARMELO E MORAES E SILVA, OAB/PE 17611**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2023.8.5.001743**, instaurada por força da **Portaria nº 075/2023-Cor.Ger./SDS**, de **03.04.2023**, publicada no **BG nº 063**, em **04.04.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.001743** e seus anexos, envolvendo o **MÉDICO LEGISTA RUI BEHAR TORRES, MATRÍCULA Nº 191.716-1** e o **MÉDICO LEGISTA JOÃO PAULO ROMEIRO SANTIAGO CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 388.024-9**, face a fiscalização do GTAC/CORGER da Corregedoria Geral da SDS, no dia 08.10.2021, nas dependências do IML/Recife, no horário das 00h40 às 01h10, em que não foi constatada a presença dos sindicados; **CONSIDERANDO** que de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de prática de transgressão disciplinar perpetrada pelos sindicados; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicados **MÉDICO LEGISTA RUI BEHAR TORRES, MATRÍCULA Nº 191.716-1 E MÉDICO LEGISTA JOÃO PAULO ROMEIRO SANTIAGO CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 388.024-9**, face inexistência de prática de transgressão disciplinar, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3246 – DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SEI/SIGPAD Nº2023.8.5.002395**

**SINDICADA: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VILANEIDA PARENTE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 272507-0**

**ADVOGADO: RODRIGO ALMENDRA OAB/PE 21.483**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da **Sindicância Administrativa Disciplinar SAD SIGPAD nº 2023.8.5.002395**, instaurada por força da **Portaria nº 113/2023-Cor.Ger./SDS**, de **12.05.2023**, publicada no **BG/SDS nº 088**, em **13.05.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.002395 e seus anexos**, envolvendo a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VILANEIDA PARENTE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 272.507-0**, considerando, em tese, denúncia de morosidade na condução do Inquérito Policial nº 09906.9061.00233/2021-1.3, por parte da sindicada, instaurado no dia 09.08.2021, na 2ª DPCCA/DPCA/PCPE; **CONSIDERANDO** de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de transgressão disciplinar perpetrada pela sindicada; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicada a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VILANEIDA PARENTE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 272.507-0**, por inexistência de prática de transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3247 – DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.003261**

**SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 384813-2**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2023.8.5.003261**, por força da **Portaria nº 172/2023-Cor.Ger./SDS, de 07.07.2023, publicada no BG nº 127, em 08.07.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.003261** e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 384.813-2**, considerando que no dia **10.07.2021**, durante fiscalização da equipe do GTAC/CORGER no DENARC, por volta das 10h26, foi constatada a ausência do sindicado naquela Unidade Policial; **CONSIDERANDO** de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência da prática de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 384.813-2, por inexistência do cometimento de transgressão disciplinar, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; II - PUBLIQUE-SE em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e III - DEVOLVER os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3248 – DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.001096**

**SINDICADO: PERITO CRIMINAL PAULO GUSTAVO XAVIER RAMOS, MATRÍCULA Nº 296215-2**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada por força da Portaria Cor. Ger./SDS nº 008/2023, de 07/03/2023, publicada no BGSDS Nº 047, DE 11/03/2023, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2023.8.5.001096 e seus anexos, envolvendo o **PERITO CRIMINAL PAULO GUSTAVO XAVIER RAMOS, MATRÍCULA Nº 296.215-2**, considerando que, durante fiscalização da Equipe do GTAC, da Corregedoria Geral da SDS, no Instituto de Criminalística, na cidade de Caruaru, no dia 21/10/2021, horário das 16h05, não foi constatada a presença do sindicado; **CONSIDERANDO** de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de prática de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor do PERITO CRIMINAL PAULO GUSTAVO XAVIER RAMOS, MATRÍCULA Nº 296.215-2, por inexistência da prática de transgressão disciplinar, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; II - PUBLIQUE-SE em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e III - DEVOLVER os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3249 – DELIBERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGPAD Nº 2023.13.5.005114**

**IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA MARCELO CATUNDA CATANHO, MATRÍCULA N.º 319884-7**

**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO OAB/PE 37.578 e GUILHERME HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVESTRE OAB/PE 25.761**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, por força da Portaria Cor.Ger./SDS nº 346/2023 – Cor. Ger./SDS de 05/10/2023, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2023.13.5.005114 e seus anexos, considerando possível ausência ao serviço durante a inspeção do GTAC realizada na Delegacia de Polícia de Ponte dos Carvalhos, no dia 07 de dezembro de 2022, por volta das 20h14; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC – e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado COMISSÁRIO DE POLÍCIA MARCELO CATUNDA CATANHO, MATRÍCULA Nº 319.884-7, considerando inexistência de transgressão de cunho ético-disciplinar perpetrada pelo imputado, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; II - PUBLIQUE-**

**SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3250 – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

**DELIBERAÇÃO/SEI/SIGPAD Nº 2023.8.5.001751**

**SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSÉ CARLOS LEITE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 384802-7**

**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO OAB/PE 37.578 E NATALY DA SILVA MARTINS OAB/PE 42.341**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2023.8.5.001751**, por força da **Portaria nº 076/2023-Cor.Ger./SDS**, de **03.04.2023**, publicada no **BG/SDS Nº 063**, em **04.04.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2021.8.5.001751** e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSE CARLOS LEITE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 384802-7**, considerando que teria recusado receber ocorrência policial conduzida pela PMPE, no dia **28.07.2021**, na Delegacia da 189ª Circunscrição/Tacaratu; **CONSIDERANDO** que, de acordo com as provas dos autos, restou demonstrada inexistência de prática de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedoria Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSÉ CARLOS LEITE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 384.802-7**, por inexistência da prática de transgressão disciplinar, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3251 – DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

**SAD SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.000032**

**SINDICADO: COMISSÁRIA DE POLÍCIA CIVIL JANAI SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 221549-7.**

**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE 37.578 E GUILHERME HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVESTRE, OAB/PE 25.761**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2023.8.5.000032**, instaurada por força da **Portaria nº 014/2023-Cor.Ger./SDS**, de **07.03.2023**, publicada no **BG nº 047**, em **11.03.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.000032** e seus anexos, envolvendo a **COMISSÁRIA DE POLÍCIA CIVIL JANAI SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 221549-7**, considerando haver, em tese, deixado de cumprir ordem emanada por superior hierárquico, no sentido de corrigir possíveis omissões em preenchimento de boletins de ocorrência elaborados pela sindicada, no primeiro semestre de 2022, na AIS-26; **CONSIDERANDO** que de acordo com os autos, mediante o conjunto probatório produzido e reunido neste feito disciplinar, restaram insuficientes as provas no sentido de comprovar cometimento de transgressão disciplinar perpetrada pela sindicada; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedoria Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicada a **COMISSÁRIA DE POLÍCIA CIVIL JANAI SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 221.549-7**, por insuficiência de provas de haver cometido transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3252 – DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

**SAD SEI/SIGPAD Nº 2023.8.5.001113**

**SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JALBI FREIRE DE CASTRO AGRA, MATRÍCULA Nº 220946-2**

**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE 37.578 E GUILHERME HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVESTRE, OAB/PE 25.761**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD Nº 2023.8.5.001113**, instaurada por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 018/2023**,

**datada de 05/03/2023, publicada no BGSDS 047 DE 11MAR2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI Nº 2023.8.5.001113** e seus anexos, versando sobre fato envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JALBI FREIRE DE CASTRO AGRA, MATRÍCULA Nº 220.946-2**, considerando que em tese ao ser informado pelo Delegado Titular da 203ª Circ. - Bodocó, da necessidade de regularização do porte de arma de fogo, em virtude de estar licenciado para tratamento de saúde, respondeu ao que não iria entregar a arma; **CONSIDERANDO** que de acordo com os autos restou demonstrada insuficiência de provas de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JALBI FREIRE DE CASTRO AGRA, MATRÍCULA Nº 220946-2**, por insuficiência de provas de haver cometido transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3253 – DELIBERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGPAD Nº 2023.13.5.004684**

**IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA EDUARDO LUIZ JARDIM DE LIMA, MATRÍCULA Nº 221572-1**

**ADVOGADA: ELAINE CARVALHO DE LIMA, ADVOGADA, OAB/PE Nº 37.160.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o presente **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado por força da Portaria nº 310, publicada no BG/SDS nº 170 de 07 de setembro de 2023, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI SIGPAD nº 2023.13.5.004684 e seus anexos, considerando, em tese, ausência injustificada às audiências de instrução processual nos autos do Processo nº 0000783-80.2016.8.17.0810, na condição de testemunha, marcadas para os dias 31/01/2022 e 13/06/2022, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; **CONSIDERANDO** que não restou provado cometimento de transgressão disciplinar pelo imputado dos autos, nos termos do conjunto probatório jungido ao feito disciplinar; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL EDUARDO LUIZ JARDIM DE LIMA, MATRÍCULA Nº 221.572-1**, considerando **insuficiência de provas da existência de transgressão** de cunho ético-disciplinar, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3254 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL - PADE**

**DELIBERAÇÃO/SEI/SIGPAD nº 2022.14.5.004739**

**SINDICADO: EX-PERITO CRIMINAL JADER JAMES BRAZ VIRGOLINO, MATRÍCULA Nº 386703-0.**

**ADVOGADO: DIOGO JESHER S. BATISTA OAB/PB 23.804**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial - SIGPAD nº 2022.14.5.004739**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 438/2022, publicada no BG/SDS Nº 246, DE 29DEZ2022**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2022.14.5.004739 e seus anexos, envolvendo o **EX-PERITO CRIMINAL JADER JAMES BRAZ VIRGOLINO, MATRÍCULA Nº 386.703-0**, considerando haver extravio da cédula de identidade funcional que estava sob sua responsabilidade; **CONSIDERANDO** que, de acordo com as provas dos autos, restou demonstrada perda do objeto do presente processo administrativo disciplinar; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Relatório da Comissão Especial Permanente de Disciplina, do Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, do Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado o **EX-PERITO CRIMINAL JADER JAMES BRAZ VIRGOLINO, MATRÍCULA Nº 386703-0**, por perda de objeto, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Nº 3255 – DELIBERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
SIGPAD Nº 2023.13.5.004021**

**IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA HÉLIO DOS SANTOS GOMES JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 387665-9  
ADVOGADO: CLOVIS EDUARDO GOMES DE MORAIS, OAB/PE 28.220**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado por força da Portaria nº 234, publicada no BG/SDS nº 149 de 09 de agosto de 2023, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2023.13.5.004021 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL HÉLIO DOS SANTOS GOMES JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 387665-9**, considerando inexistência de transgressão de cunho ético-disciplinar perpetrada pelo imputado, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Nº 3256 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2023.13.5.001734**

**IMPUTADOS: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSIAS PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 319759-0 E  
COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL ALBÉRICO OTÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 272909-1  
ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO OAB/PE 37.578**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2023.13.5.001734** foi instaurado por força **Portaria nº 077/2023-Cor.Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 063, datado de 04.04.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SIGPAD/SEI nº 2023.13.5.001734** e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSIAS PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 319.759-0** e **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL ALBERICO OTÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 272.909-1**, face às informações existentes neste feito disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 5ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS inseridos nos autos do **PADE - SIGPAD nº 2023.13.5.001734**. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputados **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSIAS PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 319.759-0 E COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL ALBERICO OTÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 272.909-1**, face a insuficiência de provas que demonstre cometimento de transgressão disciplinar, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Nº 3257 – DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR  
SAD SEI/SIGPAD Nº 2023.8.5.001738**

**SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JOÃO FELIPE DE LIMA FURTADO, MATRÍCULA Nº 120758-0.  
ADVOGADO: JOSÉ ALCEBÍADES B. MODESTO SILVA OAB/PE Nº 21.744**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2023.8.5.001738**, instaurada por força da **Portaria nº 080/2023-Cor.Ger./SDS**, de **03.04.2023**, publicada no **BG nº 064**, em **05.04.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.001738** e seus anexos, envolvendo o **DELEGADO DE POLÍCIA JOÃO FELIPE DE LIMA FURTADO, MAT. 120.758-0**, considerando supostas irregularidades na condução de ocorrência apresentada pela PMPE, no dia 25.04.2021, na Delegacia da 40ª Circ. - Cabo de Santo Agostinho, pelos fatos registrados no BOE 21E0130002253 e BOE 21E0130002255; **CONSIDERANDO** de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da

SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS; **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JOÃO FELIPE DE LIMA FURTADO, MATRÍCULA Nº 120758-0**, por inexistência da prática de transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/DELIBERAÇÃO**  
**Nº 3258 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL/PADE**  
**SEI/SIGPAD nº 2021.14.5.004196**

**IMPUTADOS: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL WALKIS PACHECO SOBREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 386447-2, e EX-AGENTE DE POLÍCIA CIVIL PHABLO SILVA CRUZ, MATRÍCULA Nº 387714-0**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II do art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, por força da Portaria Instauradora nº 627, publicada no BG/SDS nº 240 de 22 de dezembro de 2021, com o intuito de apurar as condutas do **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL WALKIS PACHECO SOBREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 386.447-2 e do EX-AGENTE DE POLÍCIA CIVIL PHABLO SILVA CRUZ, MATRÍCULA Nº 387.714-0**, considerando que este Agente de Polícia, ingressou no dia 25.07.2019, em área de acesso restrito da agência do Banco do Brasil, no município Ibimirim/PE., deteve e passou a conduzir coercitivamente a pessoa de José Filipe de Araújo Siqueira, havendo, na oportunidade, sido algemado e colocado no xadrez da viatura, dando voltas pela cidade atrás de pessoa desconhecida, levando-a, após, à Delegacia de Polícia local, oportunidade em que foi liberado, sem existência de adoção de procedimentos policiais; **CONSIDERANDO** que o imputado Delegado de Polícia Civil Walkis Pacheco Sobreira Filho determinou, por telefone, ao Ex-Agente Phablo Silva Cruz a realização de conduta coercitiva, aparentemente, sem nenhuma formalização, aditando-se que não se encontrava na referida repartição policial e nem adotou providências no sentido de se deslocar para atendimento à demanda policial; **CONSIDERANDO** que, em relação ao imputado Phablo Silva Cruz, ocorreu a incidência da prescrição à pretensão punitiva quanto à pena administrativa de suspensão, face a instauração anterior da Sindicância Administrativa Disciplinar - SEI/SIGPAD Nº 2020.8.5.003190, instaurada mediante a Portaria Cor. Ger. SDS nº 335/2020, de 02/07/2020, publicada no BG SDS Nº 159 de 26/08/2020, sobre esses mesmos fatos, nos termos do art. 209, inc. II, e §2º da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que, em relação ao imputado Phablo Silva Cruz, foi publicado o Ato nº 1.333, da Secretária de Administração do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, com exoneração a pedido, publicado no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, BG/SDS nº 077, em data de 26 de abril deste ano em curso; **CONSIDERANDO** que, em relação ao imputado Walkis Pacheco Sobreira Filho, de acordo com as provas dos autos, identificou-se o cometimento de transgressão disciplinar, quanto à conduta de *trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres*, assim como *faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a imposição de comparecer à repartição, salvo por motivo justo, e, ainda, prevalecer-se abusivamente, da condição de funcionário policial*, nos termos do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela Comissão Especial Permanente de Disciplina Polícia Civil – CEPDPC, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.14.5.004196**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 08 (oito) dias** ao imputado dos autos **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL WALKIS PACHECO SOBREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 386.447-2**, cuja conduta se amoldou ao art. 31, inc. XXV (*trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres;*), inc. XXVII (*faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinando, a imposição de comparecer à repartição, salvo por motivo justo;*), e inc. XLVI (*prevalecer-se abusivamente, da condição de funcionário policial;*), da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor policial civil obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em relação ao **EX-AGENTE DE POLÍCIA CIVIL PHABLO SILVA CRUZ, MATRÍCULA Nº 387.714-0**, face incidência da prescrição à pretensão punitiva disciplinar da Administração Pública, para pena de suspensão, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **IV - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **V – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Nº 3259 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL/PADE  
DELIBERAÇÃO - SEI/SIGPAD Nº 2022.14.5.002347**

**IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL LEONARDO ROQUE DA MATA MONTEIRO GAMA, MATRÍCULA Nº 305174-9.**

**ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO, OAB/PE Nº 24.757**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial – PADE/SIGPAD nº 2022.14.5.002347**, instaurado por força da **Portaria nº 247/2022-Cor.Ger./SDS**, publicada no **BG nº 165**, em **27.08.2022**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2022.14.5.002347** e seus anexos, envolvendo o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL LEONARDO ROQUE DA MATA MONTEIRO GAMA, MATRÍCULA Nº 305.174-9**, considerando que permaneceu ausente ao trabalho após haver feito solicitação de renovação da licença para trato de interesse particular, cujo pleito foi indeferido; **CONSIDERANDO** de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de transgressão disciplinar perpetrada pelo imputado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL LEONARDO ROQUE DA MATA MONTEIRO GAMA, MATRÍCULA Nº 305.174-9**, por inexistência de prática de transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Nº 3260 – DELIBERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
SIGPAD Nº 2023.13.5.003371**

**IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL NIRO ROGER CRAVEIRO MENDONÇA, MATRÍCULA Nº 350582-0**

**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E NATALY DA SILVA MARTINS, OAB/PE Nº 42.341**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 198/2023, publicada no BGSDS nº 141, de 28/07/2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.13.5.003371** e seus anexos, considerando os termos da Comunicação Interna nº 1155/2021, da Central dos Plantões da Capital - CEPLANC, datada de 14.12.2021; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL NIRO ROGER CRAVEIRO MENDONÇA, MATRÍCULA Nº 350.582-0**, diante da insuficiência de provas comprobatórias do cometimento de transgressão de cunho ético-disciplinar, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II – PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Nº 3261 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL  
PADE/DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2021.14.5.003505**

**IMPUTADO: PERITO CRIMINAL CARLOS HENRIQUE TABOSA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 296501-1**

**ADVOGADO: GUILHERME AZUIRSON RIO, OAB/PE Nº 42.232**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, por força da **Portaria Cor.Ger./ SDS nº 533/2021, datada de 01.10.2021, no BGSDS Nº 208, de 04.11.2021**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SIGPAD/SEI nº 2021.14.5.003505** e seus anexos, envolvendo o **PERITO CRIMINAL CARLOS HENRIQUE TABOSA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 296.501-1**, considerando os fatos referidos no Ofício nº 516/2018 - GGPOC/SDS, subscrito pela Gerente Geral de Polícia Científica; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS inseridos nos autos do **PADE - SIGPAD nº 2021.14.5.003505**. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar Especial, que tem como imputado **PERITO CRIMINAL CARLOS HENRIQUE TABOSA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 296.501-1**, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no

Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Nº 3262 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**SIGPAD nº 2023.13.5.004689**

**IMPUTADOS: AGENTE DE POLÍCIA HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO, MATRÍCULA Nº 319690-9; e AGENTE DE POLÍCIA RODRIGO FREITAS GALVÃO DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 387687-0.**  
**ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO OAB/PE 37.578 ELAINE CARVALHO DE LIMA OAB/PE 37.160**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar - SIGPAD nº 2023.13.5.004689**, por força da Portaria nº 318, publicada no BG/SDS nº 170, de 07 de setembro de 2023, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI SIGPAD nº 2023.13.5.004689 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputados **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO, MATRÍCULA Nº 319.690-9 e AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RODRIGO FREITAS GALVÃO DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 387.687-0**, considerando inexistência de transgressão de cunho ético-disciplinar perpetrada pelos imputados, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 185/2024**

**SEI Nº 2023.4.5.005231**

**Sigpad nº 2024.13.5.001542**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 698 (49177033), da Chefia do DEPINS/PTAC, inserido no SEI nº 2023.4.5.005231; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL WEYDSON NASCIMENTO DA PAZ, Mat. 399.815-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**ERRATA:** na Portaria Cor. Ger./SDS nº 176/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Especial SIGPAD nº 2024.14.5.001735, publicada no **BG da SDS/PE nº 081, de 03/05/2024, onde se lê: CAMEM LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 193.860-6 ; leia-se: CARMEM LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 193.860-6.** Recife, de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

## 2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 264/DGP-3, de 09 de maio de 2024. Licenciamento “ex-officio”.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 - LICENCIAR** “ex-officio”, a contar de 26DEZ2023, em decorrência do acórdão proferido pela 1ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos autos do processo nº 0003431-23.2024.8.17.9000 e com fulcro nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei nº 6.783/74, o Sd PM Mat. 121610-4/2ªCIPM - Luan Borges de Santana, RG nº 60130 PMPE, filho de Martinho Bispo de Santana e de Rozenilda dos Santos Borges, em virtude de ter ingressado no cargo público de Aluno Oficial da Polícia Militar da Bahia; **2 - DETERMINAR** que o Comandante da 2ª CIPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 50239493).

**Nº 270/DGP4, de 09 de maio de 2024. Promoção de Oficial.** O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: **1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, ao posto de Tenente Coronel PM, a Major PM Mat. 940759-6 Eleonora Carlos de Carvalho Lira. **2 - Fica condicionada** a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **3 – A não homologação** pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma da supracitada militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50267430).

**Nº 271/DGP4, de 09 de maio de 2024. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 10 de MAIO de 2024, o 2º Tenente PM Mat. 950194-0 Clécio Rogério Monteiro da Silva. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50267626).

**Nº 272/DGP4, de 09 de maio de 2024. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 07 de MAIO de 2024, o 1º Sargento PM Mat. 990039-0 José Pierre da Silva Neto. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50267830).

**Nº 273/DGP4, de 09 de maio de 2024. Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH).** O Comandante Geral com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **IMPLANTAR**, a contar de 09 de MAIO de 2024, a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) na remuneração do Coronel PM Mat. 980082-4 Murilo Paulo Accioly da Silva Junior, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos do artigo 89-D da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50267942).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 35 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 09 DE MAIO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 13 de maio de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 930174-7, **ULISSES WAYNE DA SILVA**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. **LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM -Comandante-Geral**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

#### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

##### PORTARIA FUNAPE Nº 1799, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos** do militar SEVERINO DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 31.093-0, transferido para Reserva Remunerada na graduação de Segundo Sargento, promovido à Primeiro Sargento, **a partir de 29.03.2023**, em face da sua exclusão a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco, conforme determinação da Portaria SDS nº 1678, publicada no DOE de 29.03.2023, por violar as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º ao 4º, do Art. 5º, do Art. 7º, II, VII, XIV, XVI, XIX e XX, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como do Art. 12, § 2º, e do Art. 27, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 e do Art. 2º e Art. 6º, § 1º, I e VI, todos da Lei Estadual nº 11.817/00, **revogando, a contar de 29 de março de 2023**, a Portaria Funape nº 4949 de 27.11.2020, publicada no DOE de 28.11.2020, que o transferiu para Reserva Remunerada.

### 5 – Licitações e Contratos:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT 001/24-DGC, **EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais para o CBMPE, vigência de 09/05/24 a 08/05/25, **2024NE00292**, valor total de R\$ **61.263,00** - LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA - Cel BM Comandante Geral.

#### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato da ARP Nº 008/2024-DASIS, proc. 0283.2023. AC-63.PE.0243.SAD.DASIS. Celebrado com a empresa AVANTE LAVANDERIA – SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 24.901.383/0001-37. Objeto: Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval, por um período de 12 meses, a contar de 08.05.2024. Recife, 11.05.2024. Cel PM ROBERTO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO – Diretor.

#### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 010/2024, CELEBRADO ENTRE A DASIS e a clínica ENCANTO — CLINICA INTERDISCIPLINAR INFANTIL LTDA – CNPJ 48.568.113/0001-14, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS a contar de 10/05/2024. Cel QOPM ROBERTO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO – Diretor da DASIS.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

##### PROCESSO Nº 0471.2024.AC-04.PE.0196.SAD.SEPDEC

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de LENÇÓIS DE SOLTEIRO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) visando atender as demandas do seguinte órgão participante: Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Valor máximo estimado: R\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais). Entrega das propostas: até 24/05/2024, às 08:30. Início disputa: 24/05/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Letícia Carvalho Lacerda de Melo, Agente de Contratação IV.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2022-GAB/SDS – **OBJETO: Prorrogação** do Contrato mater por mais 12 (doze) meses, pelo período de **12/05/2024 a 11/05/2025**, com reajuste; VALOR TOTAL: **R\$5.260,33**; EMPENHO: **2024NE000577**; CONTRATADA: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 11.863.530/0001-80; **ORIGEM: PROC. Nº 0034.2021.CPL-II. PE.0022.DAG-SDS**. Recife/PE, 10MAI2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 087, de 11MAI2024).



**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração